Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI Nº 064/2024

URGÊNCIA URGENTISSIMA

DO VEREADOR REINALDO LIMA – DENOMINA DE RUA DOS MILAGRES, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
Lei Nº 2.418/2024
VISTO

DATA: 17 de setembro de 2024.

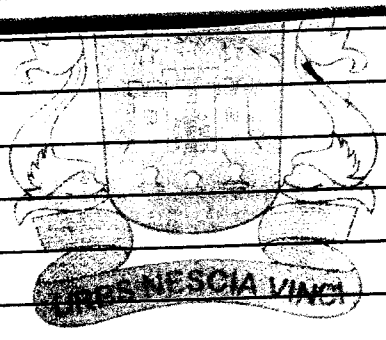

Aut nº 07
fl. 630

AO EXPEDIENTE
Em: 17/09/2024
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 13:39 hs. Em: 17/09/2024
Camila Ribeiro
VISTO

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 17/09/2024
1º Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADA
PLENÁRIO
17/09/2024
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 064/2024
(Do Vereador Reinaldo Lima -Rey)

DISTRIBUÍDO
AVULSOS
• [via eletrônica]
Em 17/09/2024
1º Secretário

Denomina de Rua dos Milagres, localizada no Loteamento Parque Esperança, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1° Fica denominada de **Rua dos Milagres**, a rua paralela a Rua São José, fundos com as Quadras 116 a 120, no Loteamento Parque Esperança, neste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por objetivo ainda, continuar o processo de denominação das ruas do Município, em razão das dificuldades para localização das residências vivenciadas pela Empresa de Correios e Telégrafos, CAGEPA e ENERGISA e que são reclamadas pelos moradores da localidade em questão.

Cabedelo (PB), em 17 de setembro de 2024.

REINALDO LIMA (REY)
VEREADOR

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BARBOSA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/D2A0-D551-9F46-C37C e informe o código D2A0-D551-9F46-C37C

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003

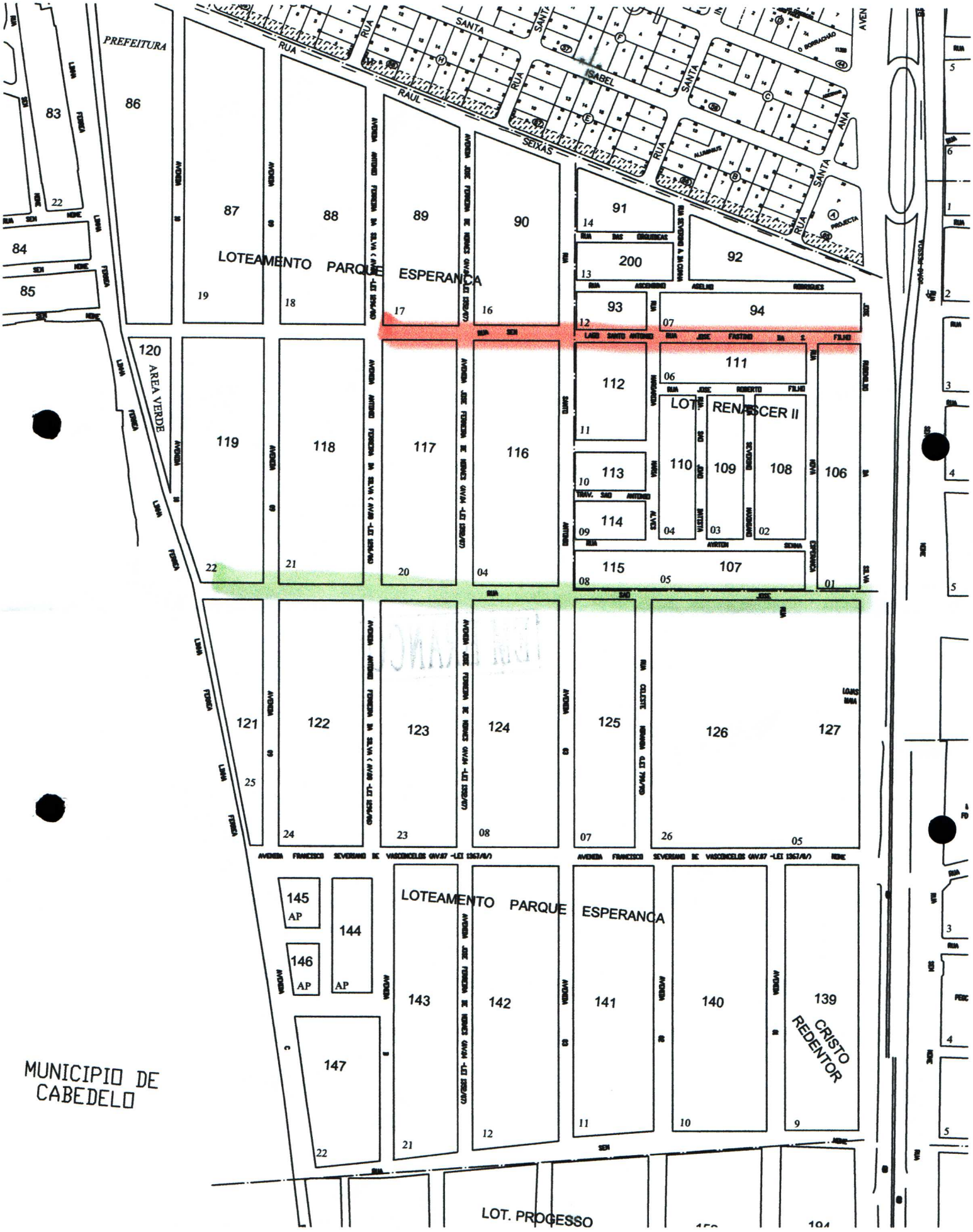

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

RECEBIDO EM 17/09/2024
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

REQUERIMENTO Nº 352 /2024
(Do Vereador Márcio Silva e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
17 / 09 / 2024

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (17/09/2024), as proposituras abaixo relacionadas, dando-lhe celeridade à tramitação processual, tendo em vista a relevância do interesse público que envolve as matérias, bem como por se tratar de proposições de simples compreensão e que não requer maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 062/2024 – Do Prefeito Municipal – Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, para atender as despesas com a manutenção das atividades previdenciárias do IPSEMC – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação.

Quórum: Maioria Absoluta **Votação:** Nominal

Projeto de Lei nº 064/2024 – Do Vereador Reinaldo Lima (Rey) – Denomina de Rua dos Milagres, localizada no Loteamento Parque Esperança, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação.

Quórum: Maioria Simples **Votação:** Simbólica

Cabedelo (PB), 17 de setembro de 2024.

Ver. MÁRCIO SILVA
Requerente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 005

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 352 /2024 – Urgência-Urgentíssima
Do Vereador Márcio Silva e Outros
(Sessão Presencial)

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO PRESIDENTE	AVANTE	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
02	EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO 1º VICE-PRESIDENTE	AVANTE	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
03	EVILÁSIO CAVALCANTI NETO 2º VICE-PRESIDENTE	AVANTE	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
04	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA 1º SECRETÁRIO	AVANTE	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
05	DIVINO FRANCISCO FELIZARDO 2º SECRETÁRIO	PT	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
06	ALEX ALEXANDRE DE LUCENA	UNIÃO BRSIL	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
07	FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO	UNIÃO BRASIL	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
08	HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS	PL	[ ] SIM [X] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
09	IVÂNIO DO NASCIMENTO (DA MIRAMAR)	SOLIDARIEDADE	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
10	JANDERSON BIZERRIL DE BRITO	MDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
11	JOEDSON FERREIRA DA SILVA (DINHO)	AVANTE	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
12	JÚNIOR PAULO (LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR)	SOLIDARIEDADE	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
13	MARCIO ALEXANDRE DE MELO E SILVA	UNIÃO BRASIL	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
14	REINALDO BARBOSA DE LIMA (REY)	PT	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
15	WAGNER ROGÉRIO FERNANDES SILVA (DO SOLANENSE)	PV	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", em 17 de setembro de 2024.

Ver. JOSÉ PEREIRA
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

PROJETO DE LEI Nº 064/2024

"Denomina de Rua dos Milagres, localizada no Loteamento Parque Esperança, e dá outras providências".

AUTOR DO PROJETO: Vereador Reinaldo Lima [Rey]
RELATOR ESPECIAL: Ver. Márcio Silva

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer o **Projeto de Lei nº064/2024**, de iniciativa do ilustre Vereador Reinaldo Lima, que "Denomina de Rua dos Milagres, localizada no Loteamento Parque Esperança, e dá outras providências".

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária de hoje [17.09.24], oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário, nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Vereador Reinaldo Lima, objetiva continuar o processo de denominação das ruas do município em razão das dificuldades encontradas para localização das residências.

POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura encontra base constitucional no inciso I do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, que reza textualmente:

> **Art. 30. Compete aos Municípios:**
> **I - legislar sobre assuntos de interesse local;**
> [...] [grifo nosso] CRFB/1988

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 007

Ademais, é perceptível que o Projeto de Lei nº064/2024 veio acompanhado dos requisitos documentais necessários para seu regular processamento, nos termos regimentais.

Resta, portanto, evidente que **o presente Projeto de Lei nº 064/2024 encontra resguardo no tocante a constitucionalidade formal e material**, em concordância com a Lei Orgânica Município e demais textos legais.

No mérito, compreendo que a propositura é conveniente e oportuna, sendo ainda, de inquestionável interesse público tendo como norte as justificativas apresentadas pelo autor do projeto.

Nesses termos, opino pela **constitucionalidade, juridicidade e aprovação do Projeto de Lei nº 064/2024,** na forma original, dado ao interesse que encerra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 2024.

Ver. Márcio Silva
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 064/2024
(Do Vereador Reinaldo Lima (Rey)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA**, por unanimidade, em turno único de discussão e votação em votação simbólica, na Sessão Ordinária do dia 17-09-2024.

Em, 18/09/2024.

ÍRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 18/09/2024.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 009

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL Nº 630/2024

Cabedelo (PB), 18 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
Cabedelo/PB

2ª VIA

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 074/2024** o **Projeto de Lei nº 064/2024**, da lavra do Vereador Reinaldo Lima (Rey), e que "DENOMINA DE RUA DOS MILAGRES, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 17 de setembro do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Secretaria Geral da Câmara de Cabedelo
Em 18/09/2024
Mariucha Rodrigues

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 010

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Ver. Graça Rezende"

AUTÓGRAFO Nº 074/2024
AO PROJETO DE LEI Nº 064/2024
(Do Vereador Reinaldo Lima (Rey))

AUTOGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 17 / 09 / 2024
VISTO

DENOMINA DE RUA DOS MILAGRES, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica denominada de Rua dos Milagres, a rua paralela a Rua São José, fundos com as Quadras 116 a 120, no Loteamento Parque Esperança, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 18 de setembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 011

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 27 / 09 / 2024
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.418

De 25 de setembro de 2024.

DENOMINA DE RUA DOS MILAGRES, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua dos Milagres, a rua paralela à Rua São José, fundos com as Quadras 116 a 120, no Loteamento Parque Esperança, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de setembro de 2024; 202º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2024.09.25 16:45:11 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 012

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 27 de Setembro de 2024 | Edição Nº 155

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.418 — De 25 de setembro de 2024.

DENOMINA DE RUA DOS MILAGRES, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua dos Milagres, a rua paralela à Rua São José, fundos com as Quadras 116 a 120, no Loteamento Parque Esperança, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de setembro de 2024; 202º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:05097335472 — Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:05097335472 Dados: 2024.09.25 16:45:11 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007 – A, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar os membros para compor a Equipe de Planejamento das Contratações Públicas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cabedelo/PB.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de implementar processos e estruturas de governança das contratações públicas, cujo objetivo é atender os Regulamentos Municipal, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a elaboração da fase preparatória dos processos licitatórios e Contratações Diretas, no que couber, constituída pelos seguintes servidores e suas funções:

I – Coordenador/Gestor de Planejamento de Contratações:
a) Sr. **Artur Silva de Medeiros**, matrícula nº 41.023-8;
b) Suplente – Sra. **Marina Gomes da Silva**, matrícula nº 41.070-5;

II – Responsável pela coordenação e elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP:
a) Sr. **Artur Silva de Medeiros**, matrícula nº 41.023-8;
b) Suplente – Sra. **Gabrielle Thays da Silva Mendes**, matrícula nº 41.020-9;

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

III – Responsável pela coordenação e elaboração de Termo de Referência – TR, e quando for o caso, pelo anteprojeto, projeto básico ou executivo:
a) Sra. **Rayla Samara Pontes Madruga da Nobrega**, matrícula nº 07.791-7;
b) Sra. **Erica Batista Pereira**, matrícula nº 41.024-7;
c) Suplente – Sra. **Bruna Elaine de Lima Tavares Souza**, matrícula nº 41.028-0.

IV – Assessoria Jurídica para acompanhamento e apoio técnico jurídico/administrativo nos procedimentos estabelecidos nos incisos II e III do *caput* deste artigo, e art. 2º e 3º deste instrumento:
a) **Alexsandro Vital Lins Araújo**, matrícula nº 41.025-2, OAB/PB nº 25.336.

Art. 2º A equipe de planejamento, quando necessário, deverão proceder todos os demais requisitos previstos na fase preparatória para fins de instrução do processo licitatório e suas dispensas.

Art. 3º A Equipe de Planejamento para a elaboração da fase preparatória dos processos licitatórios, poderão solicitar apoio técnico necessários das demais Secretarias, bem como de áreas técnicas específica visando complementar as informações necessárias para o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e normativos municipal.

Art. 4º A Equipe de Planejamento das Contratações será coordenada pelo Gestor de Planejamento de Contratações, ligado a esta Secretaria, que conduzirá

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a fase preparatória das contratações desde o recebimento da demanda até a conclusão do processo administrativo.

Art. 5º A instituição da equipe de planejamento de contratações não altera a lotação do servidor designado, salvo disposições em contrário.

Art. 6º A Equipe de Planejamento das Contratações deverá executar as atividades e procedimentos descritos nos termos de sua regulamentação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Administração, aos 03 de setembro de 2024.

JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS
Matrícula nº 00.874-5
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO